



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica
Celso Suckow da Fonseca
CONSELHO DE ENSINO

5

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO REALIZADA EM VINTE
E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

10

Aos 25 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, pela plataforma Conferência WEB, foi realizada a segunda sessão ordinária do Conselho de Ensino sob a presidência do professor Roberto Carlos Borges e com a presença dos conselheiros Alberto Boscarino Junior, Caio Cesar Castro da Silva, Camen Lucia Asp de Queiroz, Diego Moreira de Araujo Carvalho, Felipe Gonçalves Felix, Gilberto Alexandre Castello Branco, Isabela Roque Loureiro, Juliana Abuzaglo Elias Martins, Julius Monteiro de Barros Filho, Larissa Lima Curcio, Lucas Cardoso Gregório, Antônio José Rocha Luzardo, Matheus Campolina Mendes, Maria Clara Vieira Silva, Renato Lanna Fernandez e Sérgio Eduardo Silva Duarte. Tendo como convidados o chefe do DEDED Felipe da Silva Ferreira, a pedagoga Ana Letícia Couto Araújo, a chefe do DEMET Irene De Barcelos Alves, o professor Leonardo Diniz do Couto, a professora Monica Vilardo, a diretora de Extensão Renata Moura, o professor Rômulo Castro e a professora Vanessa de Oliveira Brunow. O presidente abriu a sessão pelo Expediente Inicial fazendo os seguintes comunicados: 1º) Por conta de um imprevisto ele precisará se retirar da sessão pontualmente às 16 horas e o chefe do DEDED, professor Felipe Ferreira, assumirá a sessão até sua finalização; 2º) Em breve teremos uma sessão extraordinária para tratar da Resolução de Transição, pedindo que a comissão tenha o máximo de celeridade para que a extraordinária possa ser convocada para semana seguinte; 3º) Anuncia que hoje temos dois convidados que solicitaram a participação na reunião com o uso da palavra, e fizeram parte da comissão que discutiu as questões relativas ao novo ensino médio. Aberto o microfone, os conselheiros Gilberto Castello Branco e Diego Carvalho, relataram a situação atual de casos de Covid no Cefet/RJ e como a instituição está lidando com as questões sanitárias. O presidente se comprometeu a repassar os fatos às vias competentes para que haja uma orientação geral. Sem mais manifestações o presidente passou para avaliação das ATAs. Ele agradeceu ao conselheiro Diego Carvalho que enviou antecipadamente as sugestões de alterações das ATAs e informou que elas serão feitas. Todas as ATAs foram aprovadas. O presidente passou para Ordem do Dia, item 2.1 que tratava da análise para possível aprovação da manutenção das reuniões on-line do CONEN. Posto em votação ficou estabelecido que o CONEN terá uma única sessão ordinária presencial durante o ano e que esta será na última sessão ordinária do ano. O item 2.2 que tratava da análise para possível aprovação da minuta referente à avaliação do rendimento escolar dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM). O presidente chamou a pedagoga Ana Letícia Araújo para apresentação. Como o documento já havia sido enviado aos conselheiros, foi aberto espaço para avaliação e aprovação dos conselheiros. O presidente concluiu a seguinte proposta 1) votar ainda hoje ou proposta 2) chamar uma extraordinária o mais breve possível. A proposta 1 venceu por unanimidade. Em nova votação seguiu-se para aprovação ou não do texto em cor preta, que não tivesse nenhum tipo de contribuição com texto em outra cor: 1)

45

aprovo; 2) não aprovo. Todos os conselheiros e o presidente votaram na opção 1. A próxima votação da sessão tratou de a recuperação paralela ser 1) obrigatória ou 2) facultativa ao estudante. Todos os conselheiros e o presidente votaram na opção 2, facultativa. A votação para decidir pela 1) manutenção ou 2) supressão – do parágrafo único do Art. 23. Por unanimidade votou-se por manter o parágrafo. Pelo adiantado do tempo da reunião o presidente propôs que a reunião fosse alongada com o limite de mais 60 minutos, encerrando os trabalhos tão logo a matéria em tela fosse finalizada, ficando o item de pauta 2.3 para uma outra reunião. O presidente perguntou se algum conselheiro era contrário e não tendo tido nenhuma manifestação entendeu que houve aprovação unanime e seguiu passou a tratar do Art. 21, parágrafo segundo. O conselheiro Caio Castro decidiu deixar só o registro de sua contribuição, mantendo o parágrafo. Para registro: Após a constatação, por meio do diário eletrônico, de três dias subsequentes de falta do(a) aluno(a) na mesma disciplina, sem justificativa, ou em caso de ausência prolongada intermitente, o Demet ou as Geracs (ou, ainda, o setor pedagógico, conforme a realidade de cada UnED) deve(m) tomar as devidas providências junto ao setor pedagógico. O presidente passou para o Art. 25, parágrafo quinto. Após das discussões a votação foi para saber se os conselheiros 1) concordavam ou 2) não concordavam – com a substituição do parágrafo quinto pela sugestão da comissão, que seria: A(O) estudante que vier a ser reprovada(o) deve atentar para o limite fixado em normativa interna quanto ao tempo máximo para conclusão do seu curso, que corresponde ao dobro do tempo regulamentar em anos, menos um. Por unanimidade os conselheiros concordaram com a mudança no texto. Em relação a retirada do parágrafo único do Art. 28, feita pela comissão, o presidente optou por votação por consenso e os conselheiros não se manifestaram contrários. Também foi feita uma votação por consenso para saber se os conselheiros concordavam com o encaminhamento ao Cepe de um requerimento para solicitar a revogação das Resolução Cepe Nº 15 de 06/11/2014 e da Resolução Cepe Nº 15 de 23/06/2016, visto o Cepe ter autoridade para deferir ou indeferir a solicitação. Nenhum conselheiro manifestou-se contrário. Chegando ao último elemento de discussão, o Art. 26, que não estava no texto original. O presidente optou por votação por consenso em relação à inclusão do artigo no documento; o conselheiro Antônio Luzardo solicitou que fosse registrado seu voto como abstenção, os outros conselheiros não se manifestaram. Aberta a última votação do dia, que tratava do parágrafo 1º do Art. 26 sobre a adoção do regime de dependência nas Unidades. Foi para votação: proposta 1) A adesão à dependência fica condicionada a oferta para totalidade dos cursos da Unidade; proposta 2) A adesão à dependência será feita por curso, segundo a coordenação daquele curso. A proposta 1 foi a escolhida pelos conselheiros e o presidente, com abstenção do conselheiro Antônio Luzardo. O presidente encerrou a sessão falando que chegamos ao final do documento e todos os artigos que precisavam ser tratados foram cuidadosamente observados. Não havendo nada mais a tratar, eu, Jacqueline Salgado Andrade, lavrei a presente ata que, após aprovação, será assinada pelo presidente.

85

Roberto Carlos da Silva Borges
Presidente do Conselho de Ensino do
CEFET/RJ

Jacqueline Salgado Andrade
Secretária